



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Jaguariaíva, 512, - Bairro Caiobá, Matinhos/PR, CEP 83.260-000
Telefone: (41) 3511-8300 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 15/2024

Processo nº 23075.053774/2023-60

A Diretora do Setor Litoral da UFPR, após análise do Parecer da Comissão de Homologação designada pela Portaria nº 1803/2024 - Setor Litoral, aprovado e homologado ad referendum pelo Conselho Setorial, torna público o resultado abaixo relacionado da apreciação dos pedidos de RECURSO das inscrições indeferidas para o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 01 (uma) vaga na **Carreira** de Magistério Superior, **Classe Adjunto A, Área de Conhecimento**: Saúde Coletiva, de que trata o Edital 17/24– PROGEPE.

Nº	CANDIDATO RECORRENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO E OBSERVAÇÃO
1	JULIANE DIAS ALDRIGHI	<p style="text-align: center;">RECURSO INDEFERIDO</p> <p>·A candidata apresentou apenas a tabela da Resolução 70/16 preenchida, sem o Curriculum Vitae, o que não cumpre o exigido pelo item 4.2, “f”, do Edital 17/24-PROGEPE.</p> <p>Destaca-se que o Edital do concurso requer: “f) Curriculum Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução no 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.”</p> <p>·A ausência do Curriculum impede verificar se a candidata cumpre os requisitos previstos no Anexo 01 do Edital 17/24-PROGEPE em relação à área da titulação exigida.</p>

2	ADELMO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO NETO	<p style="text-align: center;">RECURSO INDEFERIDO</p> <p>·O candidato apresentou apenas a tabela da Resolução 70/16 preenchida, sem o Curriculum Vitae, o que não cumpre o exigido pelo item 4.2, “f”, do Edital 17/24-PROGEPE. Destaca-se que o Edital do concurso requer: “f) Curriculum Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução no 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.”</p> <p>·A ausência do Curriculum impede verificar se o candidato cumpre os requisitos previstos no Anexo 01 do Edital 17/24-PROGEPE em relação à área da titulação exigida.</p>
6	ISABELA THAÍS MACHADO DE JESUS	<p style="text-align: center;">RECURSO INDEFERIDO</p> <p>·A candidata não apresentou as atividades de acordo com a sequência indicada na tabela da Resolução 70/16-CEPE, uma exigência que consta no item 4.2, “f”, do Edital 17/24-PROGEPE. Destaca-se que o Edital do concurso requer: “f) Curriculum Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução no 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.” (as atividades do GRUPO IV foram apresentadas antes das atividades do GRUPO III)</p>
38	JEAN BART DAVID	<p style="text-align: center;">RECURSO INDEFERIDO</p> <p>·O candidato não apresentou recurso, tendo apenas juntado arquivo que, embora sem título, parece ser o Curriculum do candidato. ·Intempestiva a apresentação de Curriculum Vitae em momento de recurso, posto que na inscrição o candidato juntou Currículo Lattes, não cumprindo o exigido pelo item 4.2, “f”, do Edital 17/24-PROGEPE . “f) Curriculum Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução no 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.”</p>
51	ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA	<p style="text-align: center;">RECURSO DEFERIDO</p>



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARION ANDREOLI, DIRETOR(A) DO SETOR LITORAL**, em 09/08/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6911635** e o código CRC **30C62FF1**.
